

Ofício GP nº 061/2018

Betânia, 20 de abril de 2018.

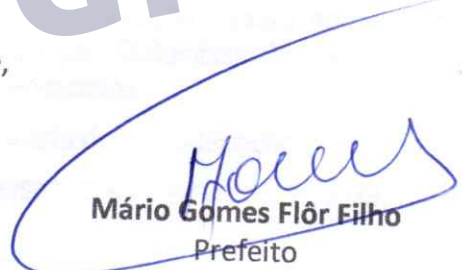
Ao Ilustríssimo Sr. Presidente
Durvanil Barbosa de Sá Júnior
Câmara Municipal de Vereadores de Betânia – PE

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 01/2018 aprovado por esta câmara no dia 17 de abril do corrente ano, foi sancionada por este executivo municipal e deu origem a Lei nº 739/2018 de 20 de abril de 2018.

Na oportunidade encaminho em anexo a cópia original da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Recebido em 27/04/2018

Josielton José da Silva
Assessor do Presidente
CPF: 113.688.344-42

Lei nº 739/2018

EMENTA: Altera a denominação da Escola Municipal Noêmia Vaz de Araújo, para Escola Municipal Quilombola Olímpia Paulina dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Noêmia Vaz de Araújo, que passa a denominar-se Escola Municipal Quilombola Olímpia Paulina dos Santos.

Art. 2º. A unidade escolar ora citada se destina a oferecer ensino de Educação Básica, na etapa do Ensino Fundamental, visando o atendimento a alunos do Município de Betânia.

Art. 3º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º. A supervisão, o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Escola ora criada caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da Escola Municipal Quilombola "Olímpia Paulina dos Santos", dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado todas as disposições contrárias a esta Lei.

Betânia – PE, 20 de abril de 2018.


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito